

1. A CONTRATADA será remunerada pelas contraprestações decorrentes das operações de consignações realizadas pelos consignatários, de modo a ressarcir os valores necessários à sustentabilidade dos sistemas informatizados envolvidos;
2. Serão revertidos à CONTRATANTE, na forma de concessão de crédito sobre o faturamento dos serviços de manutenção dos ambientes dos sistemas de gestão de pessoas da Secretaria de Gestão de Pessoas da CONTRATANTE, o valor em reais correspondente a 50% do montante processado e apurado pelo SIAPE em cada competência, das contraprestações devidas pelos consignatários à CONTRATADA, decorrentes dos serviços contratados pelos consignatários;
  - 2.1. A Secretaria de Gestão de Pessoas indicará os sistemas objeto de concessão de créditos vinculados ao objeto do contrato;
  - 2.2. O cálculo dos créditos será conforme o seguinte método:

VC= MP x 50%, onde:

VC: Valor do crédito a ser concedido;

MP: Valor, em reais, correspondente ao montante processado e apurado pelo SIAPE.
  - 2.3. Considerando a estimativa de concessão de créditos pela prestação do serviço de gestão de margem consignável, a CONTRATADA antecipará a parcela correspondente a R\$ 2.500.000,00 (dois milhões e quinhentos mil reais) mensais até o limite de R\$ 30.000.000,00 (trinta milhões de reais) por ano de contrato;
  - 2.4. Caso a soma dos valores em reais apurados indique um montante superior a R\$ 30.000.000,00 (trinta milhões de reais) de antecipação de créditos, a CONTRATADA garante a aplicação da redução suplementar nas faturas dos serviços indicados no item 2 para restabelecer o percentual de 50% acordado neste instrumento; e
  - 2.5. Caso a soma dos valores em reais apurados indique um montante inferior a R\$ 30.000.000,00 (trinta milhões de reais) de antecipação de créditos, as partes assumem o compromisso de celebração de aditivo contratual, ou outro instrumento jurídico, para restabelecer o percentual de 50% acordado neste instrumento, com a finalidade de aplicação nas faturas dos serviços indicados no item 2.
3. A CONTRATADA deverá apresentar mensalmente à CONTRATANTE relatório que contenha o total de serviços prestados e respectivos valores faturados com base no montante de consignações processadas e apuradas pelo SIAPE, detalhando por tipo de consignação, acompanhado da nota fiscal, fatura e relatório de faturamento.